

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ATO Nº 2.891/12/2010

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ
TEIXEIRA GAMA, CORREGEDOR GERAL
DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,**

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 60 DA LEI Nº 4.847/93 (REGIMENTO DE CUSTAS) QUE, PARA EFEITO DE ORIENTAÇÃO PRÁTICA, PRECONIZA A ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE CUSTAS E EMOLUMENTOS CONSTANTES DESSA LEI,

CONSIDERANDO QUE A UFIR FOI EXTINTA, NA FORMA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1973-67, DE 26-10-2000, PUBLICADA NO DO-U, SEÇÃO 1-E, DE 27-10-2000;

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI ESTADUAL Nº 6.556, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE EM SEU ARTIGO 2º CRIOU O VALOR DE REFERÊNCIA DO TESOIRO ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - VRTE - PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E EM SEU ARTIGO 4º, DETERMINA QUE “AS REFERÊNCIAS EXPRESSAS NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL EM QUANTIDADE DE

UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR - FICAM TRANSFORMADAS EM QUANTIDADE DE VALOR DE REFERÊNCIA DO TESOIRO ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - VRTE”;

CONSIDERANDO A LEI N.º 7.813 DE 22 DE JUNHO DE 2004, QUE DEU NOVA REDAÇÃO À TABELA 08 QUE ACOMPANHA A LEI N.º 4.847/93, DE 30/12/93, ALTERADA PELA LEI N.º 6.670/01 DE 16/05/2001;

CONSIDERANDO QUE A LEI ESTADUAL N.º 8.619/2007 MODIFICOU O INCISO IV, DA TABELA 10, DO REFERIDO REGIMENTO DE CUSTAS, INCLUINDO AS ALÍNEAS "A" E "B", QUE DISPÕEM SOBRE OS VALORES DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES, QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM APRESENTADOS EM MEIO FÍSICO (PAPEL) OU RECEBIDOS POR MEIO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, RESPECTIVAMENTE;

CONSIDERANDO A LEI N.º 9.387 DE 11 DE JANEIRO DE 2010, QUE ACRESCENTA NOTAS EXPLICATIVAS CONTIDAS NA TABELA 08 QUE ACOMPANHA A LEI N.º 4.847/93, DE 30/12/93, ALTERADA PELA LEI N.º 6.670/01 DE 16/05/2001;

CONSIDERANDO QUE O ARTIGO 1º DO DECRETO ESTADUAL N.º 2.623-R, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010, FIXOU O VALOR DA VRTE A VIGORAR NO ANO DE 2011 EM R\$ 2,1117 (DOIS REAIS MIL CENTO E DEZESSETE CENTÉSIMOS DE CENTAVOS).

RESOLVE:

I - DETERMINAR A PUBLICAÇÃO DAS TABELAS DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, CONSTANTES NOS ANEXOS 01 A 13, PARTE INTEGRANTE DESTE ATO, CONTENDO OS VALORES CONVERTIDOS PARA O PADRÃO MONETÁRIO NACIONAL VIGENTE (REAL), OBEDECENDO AS NORMAS DA LEI ESTADUAL Nº 6.556, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, COM A CORRESPONDÊNCIA DE: 1 UPFES = 13,9210 (UFIR) VRTE = 2,1117 = R\$ 29,40 (VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

II - ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2011.

VITÓRIA, 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

**DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

TABELA 1
TAXA JUDICIÁRIA

I - FEITOS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE OPOSIÇÃO, ABRANGENDO AS FASES DE CONHECIMENTO, LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO E NOS PROCESSOS INCIDENTES E EMERGENTES VALOR REFERENTE A FAIXA ABAIXO DESCRITA:

FAIXA DE VALORES	VALOR DA TAXA
01) ATÉ 1.500,00:	R\$ 21,94
02) DE 1.500,01 ATÉ 2.000,00	R\$ 25,62
03) DE 2.000,01 ATÉ 3.000,00	R\$ 36,58
04) DE 3.000,01 ATÉ 4.000,00	R\$ 51,21
05) DE 4.000,01 ATÉ 5.000,00	R\$ 65,85
06) DE 5.000,01 ATÉ 6.000,00	R\$ 80,49
07) DE 6.000,01 ATÉ 7.000,00	R\$ 95,11
08) DE 7.000,01 ATÉ 8.000,00	R\$ 109,74
09) DE 8.000,01 ATÉ 9.000,00	R\$ 124,39
10) DE 9.000,01 ATÉ 10.000,00	R\$ 139,02
11) DE 10.000,01 ATÉ 11.000,00	R\$ 153,64
12) DE 11.000,01 ATÉ 12.000,00	R\$ 168,28
13) DE 12.000,01 ATÉ 13.000,00	R\$ 182,91
14) DE 13.000,01 ATÉ 14.000,00	R\$ 197,54
15) DE 14.000,01 ATÉ 15.000,00	R\$ 212,19
16) DE 15.000,01 ATÉ 16.000,00	R\$ 226,82
17) DE 16.000,01 ATÉ 17.000,00	R\$ 241,43
18) DE 17.000,01 ATÉ 18.000,00	R\$ 256,08
19) DE 18.000,01 ATÉ 19.000,00	R\$ 270,71
20) DE 19.000,01 ATÉ 20.000,00	R\$ 285,32
21) DE 20.000,01 ATÉ 22.000,00	R\$ 307,30
22) DE 22.000,01 ATÉ 24.000,00	R\$ 336,55
23) DE 24.000,01 ATÉ 26.000,00	R\$ 365,82
24) DE 26.000,01 ATÉ 28.000,00	R\$ 395,09
25) DE 28.000,01 ATÉ 30.000,00	R\$ 424,36
25) ACIMA DE 30.000,01	R\$ 470,09

II - EMBARGOS DO DEVEDOR E RECONVENÇÃO - A METADE DO PREVISTO NO ITEM I.

III - CAUSAS DE VALOR INESTIMÁVEL E MEDIDAS CAUTELARES PREPARATÓRIAS **R\$ 23,52**

IV - AÇÕES DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, DE DIVÓRCIO, DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO, DE ALIMENTOS, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS - A METADE DO PREVISTO NO ITEM I.

NOTAS

1. O VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA OBEDECERÁ AOS LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DO ITEM I DESTA TABELA.

1. O VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA OBEDECERÁ AOS LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DO ITEM I DESTA TABELA.

2. NOS CASOS DE INTERVENIÊNCIA DE LITISCONSORTE ATIVO E DE HABILITAÇÃO INCIDENTAL QUE DEPENDA DE DECISÃO, O VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA SERÁ REDUZIDO À METADE.

3. QUANDO O AUTOR DA AÇÃO FOR BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, A TAXA JUDICIÁRIA SOMENTE SERÁ RECOLHIDA A FINAL, SE HOUVER CONDENAÇÃO OU AQUIESCÊNCIA DO PEDIDO.

4. NOS PROCESSOS CRIMINAIS, NOS DE ALIMENTO E NOS DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DO TRABALHO, A TAXA JUDICIÁRIA SOMENTE SERÁ DEVIDA A FINAL, SE HOUVER CONDENAÇÃO OU ACORDO, E SERÁ DEVIDA PELO RÉU.

5. NOS PROCESSOS DE DESAPROPRIAÇÃO E DE RETROCESSÃO A TAXA JUDICIÁRIA SERÁ DEVIDA PELO EXPROPRIANTE E PAGA A FINAL.

6. NA CONTA FINAL DE CUSTAS APURAR-SE-Á, SE FOR O CASO, A DIFERENÇA DA TAXA JUDICIÁRIA DEVIDA, QUANDO O VALOR DA CONDENAÇÃO FOR SUPERIOR AO DECLARADO NA INICIAL.

TABELA 2 ATOS DA SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DA JUSTIÇA

I - PROCESSOS ORIGINÁRIOS:

A) RECLAMAÇÕES, CORREIÇÕES PARCIAIS E CONFLITOS DE COMPETÊNCIA **R\$ 35,27.**

B) MANDADOS DE SEGURANÇA **R\$ 47,02.**

C) AÇÕES RESCISÓRIAS **R\$ 117,57.**

D) DESERÇÃO E DESISTÊNCIA DE RECURSO..... **R\$ 11,75.**

E) AÇÕES PENAS OU OUTROS PROCESSOS CRIMINAIS **R\$ 23,52.**

II - RECURSOS:

A) APELAÇÃO CIVIL..... **R\$ 47,02.**

B) APELAÇÃO E RECURSOS CRIMINAIS DE QUALQUER NATUREZA R\$ 23,52.

C) EMBARGOS DECLARATÓRIOS.....ISENTO CONFORME ART. 536 DO CPC

D) QUAISQUER OUTROS RECURSOS R\$ 23,52.

III – PORTE DE REMESSA E RETORNO:

A) AUTOS COM ATÉ 200 FOLHAS.....R\$ 14,69.

B) POR GRUPO DE 200 FOLHAS OU FRAÇÃO QUE EXCEDER, INCLUSIVE APENSOS.....R\$ 14,69.

NOTA: NAS CUSTAS DO RECURSO INCLUEM-SE AS DESPESAS DO PORTE DE REMESSA E DE RETORNO, ONDE DEVERÃO SER RECOLHIDAS NO ATO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SOB PENA DE DESERÇÃO.

TABELA 3

ATOS COMUNS ÀS SERVENTIAS

I - CERTIDÕES EXTRAÍDAS DE PROCESSOS, ASSENTAMENTO, PAPÉIS ARQUIVADOS, AUTOS, LIVROS OU FATOS CONHECIDOS EM RAZÃO DE OFÍCIO, QUALQUER QUE SEJA POR FOLHA (VERSO), SEM DIREITO A BUSCA:

A) PELA PRIMEIRA FOLHA DE UMA FACE R\$ 7,34.

B) POR FOLHA DE UMA FACE QUE EXCEDER..... R\$ 2,93.

II - PÚBLICA - FORMA DATILOGRAFADA OU PRODUZIDA POR QUALQUER PROCESSO DE FOTOCOPIAÇÃO QUÍMICA OU ELETRÔNICO POR FOLHA (VERSO), ATÉ R\$ 3,80.

III - CONFERÊNCIA DE REPRODUÇÃO, CÓPIA OU VIA DE QUALQUER PAPEL COM O ORIGINAL, CONSERVO E CONFERÊNCIA DE TRASLADO OU PÚBLICA-FORMA..... R\$ 1,47.

IV - BUSCA DE PAPÉIS, PROCESSOS E DOCUMENTOS ARQUIVADOS, LIVROS DE CARTÓRIO, QUALQUER QUE SEJA O NÚMERO DELES NELA COMPREENDIDOS O RELATIVO AO MESMO IMÓVEL, AÇÃO, ASSUNTO OU NOME, POR PERÍODO DE TRÊS ANOS OU FRAÇÃO CADA UM..... R\$ 1,47.

V - DESARQUIVAMENTO E DESENTRANHAMENTO:

A) DE PROCESSOS..... R\$ 14,69.

B) DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS (ALÉM DE BUSCA DO DESARQUIVAMENTO E DAS FOTOCÓPIAS, SE FOR O CASO), POR DOCUMENTOR\$ 1,47.

VI – GUIAS PARA RECOLHIMENTO E DEPÓSITOR\$ 8,82.

VII - DILIGÊNCIAS:

A) NOS PERÍMETROS URBANO E SUBURBANO R\$ 14,69.

B) NO PERÍMETRO RURALR\$ 29,40.

VIII - MICROFILMAGEM, OU DIGITALIZAÇÃO POR FOLHA DE UMA FACE :....
R\$ 3,80.

IX - PROCESSAMENTO DE DADOS, POR LANÇAMENTO..... R\$ 3,80.

X - OFÍCIOS EM GERAL, EDITAIS E AVISOS:

A) PELA PRIMEIRA FOLHA R\$ 7,34.

B) POR FOLHA QUE EXCEDERR\$ 3,80.

XI – ENCAMINHAMENTO DE CORRESPONDÊNCIASR\$ 14,69.

NOTA:

1) - HAVERÁ REEMBOLSO DE TODAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO, EDITORAÇÃO E MATERIAL, QUANDO OS EDITAIS, AVISOS, CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E/OU NOTIFICAÇÕES FOREM FEITOS PELA IMPRENSA.

2) CABE AS PARTES PROVER AS DESPESAS COM TELEGRAMAS, RADIOGRAMAS, TELEFONEMAS, PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E ANÚNCIOS NO ÓRGÃO OFICIAL E AS CUSTAS DEVIDAS NO JUÍZO DEPRECADO.

3) O VALOR PREVISTO NO ITEM XI DESTINA-SE AS DESPESAS DE PORTE POSTAL.

**TABELA 4
ATOS DOS ESCRIVÃES**

I - AÇÕES POPULARES ISENTO

II - PROCESSOS DE VALOR INESTIMÁVEL R\$ 70,55.

III - MANDADO DE SEGURANÇA:

- A) SEM VALOR DETERMINADO OU DE VALOR INESTIMÁVEL **R\$ 70,55.**
 B) COM VALOR - TRINTA POR CENTO DAS CUSTAS PREVISTAS NO ITEM IX.
 C) POR ASSISTENTE OU LITISCONSORTE QUE INGRESSAR NO PROCESSO**R\$ 11,75.**

IV - ALVARÁ:

- A) SEM VALOR DECLARADO **R\$ 23,52.**
 B) COM VALOR DECLARADO VALOR REFERENTE A FAIXA ABAIXO DESCRITA:

FAIXA DE VALORES	VALOR DAS CUSTAS
B.1) ATÉ 500,00:	R\$ 31,22
B.2) DE 500,01 ATÉ 1.500,00	R\$ 33,05
B.3) DE 1.500,01 ATÉ 3.000,00	R\$ 37,62
B.4) DE 3.000,01 ATÉ 5.000,00	R\$ 44,02
B.5) DE 5.000,01 ATÉ 10.000,00	R\$ 56,83
B.6) DE 10.000,01 ATÉ 15.000,00	R\$ 75,12
B.7) DE 15.000,01 ATÉ 20.000,00	R\$ 93,41
B.8) DE 20.000,01 ATÉ 25.000,00	R\$ 111,70
B.9) DE 25.000,01 ATÉ 30.000,00	R\$ 129,99
B.10) DE 30.000,01 ATÉ 35.000,00	R\$ 148,31
B.11) DE 35.000,01 ATÉ 40.000,00	R\$ 166,58
B.12) DE 40.000,01 ATÉ 45.000,00	R\$ 184,87
B.13) DE 45.000,01 ATÉ 50.000,00	R\$ 203,16
B.14) DE 50.000,01 ATÉ 55.000,00	R\$ 221,45
B.15) DE 55.000,01 ATÉ 60.000,00	R\$ 239,73
B.16) DE 60.000,01 ATÉ 65.000,00	R\$ 258,02
B.17) DE 65.000,01 ATÉ 70.000,00	R\$ 276,33
B.18) ACIMA DE 70.000,01	R\$ 293,93

V - CARTAS PRECATÓRIAS:

- A) RECEBIDAS, PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO INTIMAÇÃO OU CITAÇÃO (POR ATO) **R\$ 23,52.**
- B) RECEBIDAS, PARA AVALIAÇÃO DE BENS, PAGAMENTO DE IMPOSTOS, PENHORA, SEQUESTRO E ARRESTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS – 30% (TRINTA POR CENTO) DAS CUSTAS PREVISTAS NO ITEM IX, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE **R\$ 29,39.**
- C) RECEBIDAS PARA CUMPRIMENTO DE QUAISQUER OUTROS ATOS**R\$ 23,52.**

D) EXPEDIDAS, ALÉM DE PORTE POSTAL, QUANDO HOUVER:

. PELA PRIMEIRA FOLHA **R\$ 23,52.**

. POR FOLHA QUE EXCEDER **R\$ 11,75.**

VI - CARTAS DE SENTENÇA E ROGATÓRIAS **R\$ 47,02.**

VII - CARTAS DE ARREMATAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO, REMISSÃO E REQUISITÓRIAS DE PAGAMENTO E FORMAIS DE PARTILHA - TRINTA POR CENTO DAS CUSTAS PREVISTAS NO ITEM IX, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE **R\$ 70,55.**

VIII - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, JUSTIFICAÇÕES, PROTESTOS, NOTIFICAÇÕES E INTERPELAÇÕES DE REGISTROS PÚBLICOS E CANCELAMENTO DE PROTESTOS **R\$ 70,55.**

IX - AÇÕES ORDINÁRIAS E AS QUE, CONTESTADAS, TOMARAM O RITO ORDINÁRIO VALOR REFERENTE A FAIXA ABAIXO DESCRITA:

FAIXA DE VALORES	VALOR DAS CUSTAS
01) ATÉ 2.500,00	R\$ 70,55
02) DE 2.500,01 ATÉ 5.000,00	R\$ 84,27
03) DE 5.000,01 ATÉ 7.500,00	R\$ 120,85
04) DE 7.500,01 ATÉ 10.000,00	R\$ 157,44
05) DE 10.000,01 ATÉ 12.500,00	R\$ 194,01
06) DE 12.500,01 ATÉ 15.000,00	R\$ 230,59
07) DE 15.000,01 ATÉ 20.000,00	R\$ 285,47
08) DE 20.000,01 ATÉ 25.000,00	R\$ 358,62
09) DE 25.000,01 ATÉ 30.000,00	R\$ 431,81
10) DE 30.000,01 ATÉ 35.000,00	R\$ 504,97
11) DE 35.000,01 ATÉ 40.000,00	R\$ 578,12
12) DE 40.000,01 ATÉ 45.000,00	R\$ 651,29
13) DE 45.000,01 ATÉ 50.000,00	R\$ 724,44
14) DE 50.000,01 ATÉ 55.000,00	R\$ 797,63
15) DE 55.000,01 ATÉ 60.000,00	R\$ 870,78
16) DE 60.000,01 ATÉ 65.000,00	R\$ 943,95
17) DE 65.000,01 ATÉ 70.000,00	R\$ 1.017,12
18) DE 70.000,01 ATÉ 75.000,00	R\$ 1.090,27
19) DE 75.000,01 ATÉ 80.000,00	R\$ 1.163,43
20) DE 80.000,01 ATÉ 85.000,00	R\$ 1.236,60
21) DE 85.000,01 ATÉ 90.000,00	R\$ 1.309,77
22) DE 90.000,01 ATÉ 95.000,00	R\$ 1.382,92
23) ACIMA DE 95.000,01	R\$ 1.469,69

X - PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA LIQUIDA OU DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, AÇÕES MONITÓRIAS, RECONVENÇÕES, EMBARGOS DO DEVEDOR E DE TERCEIROS E PROCESSOS ACESSÓRIOS DE VALOR ESTIMÁVEL - A METADE DAS CUSTAS PREVISTAS NO ITEM IX, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE **R\$ 70,55**.

XI - MEDIDAS CAUTELARES E INCIDENTAIS DE VALOR ESTIMÁVEL - A METADE DAS CUSTAS PREVISTAS NO ITEM IX, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE **R\$ 70,55**.

XII - FALÊNCIAS E CONCORDATAS:

A) PROCESSOS DE FALÊNCIA - MESMOS VALORES PREVISTOS NO ITEM IX.

B) PROCESSOS DE CONCORDATA - MESMOS VALORES PREVISTOS NO ITEM IX.

C) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO ISENTO

D) HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIO E PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, PELO PROCESSAMENTO ATÉ O FINAL - A METADE DO PREVISTO NA ALÍNEAS “A” E “B”, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE **R\$ 70,55**.

E) IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO **R\$ 70,55**.

XIII - ARRECADAÇÃO DE HERANÇA JACENTE E BENS DE AUSENTES E EXTINÇÃO DE FIDEICOMISSO - A METADE DAS CUSTAS PREVISTAS NO ITEM XIV, OBSERVADO O LIMITE DE **R\$ 70,55**.

XIV - INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS – OS MESMOS VALORES PREVISTOS NO ITEM IX.

XV - NOMEAÇÃO E REMOÇÃO DE TUTORES E CURADORES, CURATELA DE INCAPAZES, EMANCIPAÇÃO E INVENTARIO NEGATIVO **R\$ 70,55**.

XVI - SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

A) SEM BENS A PARTILHAR **R\$ 70,55**.

B) COM BENS A PARTILHAR - A METADE DAS CUSTAS PREVISTAS NO ITEM XIV, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE **R\$ 70,55**.

XVII – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO:

A) CONSENSUAL OU LITIGIOSO, SEM BENS A PARTILHAR **R\$ 70,55**.

B) CONSENSUAL, COM BENS A PARTILHAR - A METADE DAS CUSTAS PREVISTAS NO ITEM XIV, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE **R\$ 70,55**.

C) LITIGIOSO COM BENS A PARTILHAR - AS CUSTAS PREVISTAS NO ITEM XIV.

XVIII - DIVORCIO:

- A) CONSENSUAL OU LITIGIOSO, SEM BENS A PARTILHAR **R\$ 70,55.**
- B) CONSENSUAL, COM BENS A PARTILHAR - A METADE DAS CUSTAS PREVISTAS NO ITEM XIV, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO **R\$ 70,55.**
- C) LITIGIOSO COM BENS A PARTILHAR - AS CUSTAS PREVISTAS NO ITEM XIV.
- D) CONVERSÕES, SEM OUTROS BENS A PARTILHAR **R\$ 70,55.**

XIX - AÇÃO DE ALIMENTOS R\$ 70,55.

XX - PROCESSOS CRIMINAIS:

- A) DE CONTRAVENÇÃO PENAL E DE PENAS COMINADAS EM DETENÇÃO E RECLUSÃO **R\$ 70,55.**
- B) DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI **R\$ 117,57.**

XXI - QUESTÕES PREJUDICIAIS (EXCEÇÕES, CONFLITOS DE COMPETÊNCIA, MEDIDAS ASSECURATÓRIAS, INCIDENTES DE FALSIDADE, PERÍCIAS EM GERAL, RECONHECIMENTO DE PESSOAS, COISAS E DE DIREITOS, MEDIDAS DE SEGURANÇA E IMPUGNAÇÕES AO VALOR DA CAUSA) R\$ 47,02.

XXII - INCIDENTES DE EXECUÇÃO (LIVRAMENTO CONDICIONAL, REVOGAÇÃO E REABILITAÇÃO) R\$ 23,52.

NOTAS:

1. AS CUSTAS PREVISTAS NESTA TABELA REMUNERAM TODOS OS ATOS PRATICADOS PELO ESCRIVÃO NO PROCESSO, DESDE A AUTUAÇÃO ATÉ O SEU ARQUIVAMENTO, SENDO VEDADA A COBRANÇA DE TERMOS DE JUNTADA, CONCLUSÃO, VISTAS REMESSAS, RECEBIMENTOS, RUBRICAS, EDITAIS DE CITAÇÃO JUDICIAL. NÃO COMPREENDENDO, AS CONSTANTES DA TABELA 3 - ATOS COMUNS ÀS SERVENTIAS.

2. NAS AÇÕES DE ACIDENTES DO TRABALHO, EM QUE O EMPREGADO GOZA DE GRATUIDADE E JULGADAS PROCEDENTES, APLICA-SE O DISPOSTO NESTE REGIMENTO.

3. SE OS EMBARGOS DO DEVEDOR FOREM MERAMENTE PROTELATÓRIOS, HAVERÁ A PERDA DO DIREITO À REDUÇÃO DE CINQUENTA POR CENTO PREVISTA NO ITEM X, DEVENDO O JUIZ DO FEITO CONDENAR OS EMBARGANTES A PAGAR A DIFERENÇA.

4. QUANDO AS IMPUGNAÇÕES AO VALOR DA CAUSA FOREM JULGADAS PROCEDENTES, O JUIZ DO FEITO DETERMINARÁ O REFAZIMENTO DA CONTA DE CUSTAS E DETERMINARÁ O RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA.

5. PARA O CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS, ALÉM DAS CUSTAS DEVERÃO SER PAGAS, PREVIAMENTE, AS DESPESAS DE DILIGÊNCIAS, CONDUÇÃO E PORTE POSTAL DEVIDOS PELA DEVOLUÇÃO.

6. SEMPRE QUE O VALOR DA AVALIAÇÃO OU DECLARAÇÃO FOR NOTORIAMENTE INFERIOR AOS VALORES DE MERCADO, PODERÁ O SERVENTUÁRIO COBRAR OS EMOLUMENTOS COM BASE NO VALOR DE MERCADO. DESDE QUE A CONTA SEJA HOMOLOGADA PELO JUIZ DE DIREITO DO FEITO, CABENDO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA REGULAMENTAR A MATÉRIA.

7. NAS AÇÕES DE RETIFICAÇÃO E DE AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS NÃO SERÁ COBRADA A EXPEDIÇÃO DOS RESPECTIVOS MANDADOS E NOS PROCESSOS CRIMINAIS NÃO SERÁ COBRADA A EXPEDIÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO.

8. AS AÇÕES DE SUSCITAÇÃO DA DÚVIDA (DIRETA E INVERSA) TEM NATUREZA ADMINISTRATIVA, SOMENTE SENDO DEVIDAS CUSTAS, A FINAL, A SEREM PAGAS PELO INTERESSADO, QUANDO A DECISÃO DA DÚVIDA RESULTAR NA NÃO REALIZAÇÃO DO ATO REGISTRAL PRETENDIDO (ARTS 204 E 207 DA LEI FEDERAL Nº6.015/73).

9. COM RELAÇÃO ÀS ALÍNEAS “A” E “B” DO ITEM XII AS FAIXAS DE VALORES DESCRITOS NO ITEM IX CORRESPONDEM AO ATIVO APURADO E AO CRÉDITO QUIROGRAFADO.

10. SEMPRE QUE O VALOR DA AVALIAÇÃO OU DECLARAÇÃO FOR NOTORIAMENTE INFERIOR AOS VALORES DE MERCADO, PODERÁ O SERVENTUÁRIO COBRAR OS EMOLUMENTOS COM BASE NO VALOR DE MERCADO, DESDE QUE A CONTA SEJA HOMOLOGADA PELO JUIZ DE DIREITO DO FEITO, CABENDO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA REGULAMENTAR A MATÉRIA.

11. NAS EXPEDIÇÕES DE CARTAS PRECATÓRIAS, NÃO SERÃO COMPUTADOS PARA EFEITO DO CÁLCULO DE CUSTAS ITEM V, D, DESTA TABELA, OS DOCUMENTOS E CÓPIAS DE PETIÇÕES QUE CONSTITUEM A CONTRAFÉ.

TABELA 5
ATOS DOS CONTADORES, DOS PARTIDORES, DOS DISTRIBUIDORES E DOS
DEPOSITÁRIOS PÚBLICOS

I - POR TODOS OS ATOS DO SEU OFÍCIO, DESDE O INÍCIO ATÉ O FIM DO PROCESSO, INCLUSIVE CÁLCULOS DE QUALQUER NATUREZA, OS CONTADORES RECEBERÃO **1/3 (UM TERÇO)** DO QUE COUBER AO ESCRIVÃO DO FEITO.

II – RETIFICAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DE CÁLCULOS OU CONTAS **R\$ 29,40.**

III - PARTILHA, SOBREPARTILHA E RATEIO - 1/3 (UM TERÇO) DO QUE COUBER AO ESCRIVÃO DO FEITO.

IV - EMENDA OU REFORMA DE PARTILHA OU SOBREPARTILHA - A METADE DO PREVISTO NO ITEM ANTERIOR.

V - DISTRIBUIÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, POR PESSOA **R\$ 5,86.**

VI - AVERBAÇÕES À MARGEM DAS DISTRIBUIÇÕES **R\$ 2,93.**

VII - DEPÓSITOS E GUARDA DE BENS, CALCULADOS SOBRE O VALOR DOS MESMOS - VALOR REFERENTE A FAIXA ABAIXO DESCRITA:

FAIXA DE VALORES	VALOR DAS CUSTAS
B.01) ATÉ 500,00:	R\$ 31,22
B.02) DE 500,01 ATÉ 1.000,00	R\$ 32,14
B.03) DE 1.000,01 ATÉ 2.000,00	R\$ 34,89
B.04) DE 2.000,01 ATÉ 3.000,00	R\$ 38,54
B.05) DE 3.000,01 ATÉ 4.000,00	R\$ 42,20
B.06) DE 4.000,01 ATÉ 5.000,00	R\$ 45,87
B.07) DE 5.000,01 ATÉ 10.000,00	R\$ 56,83
B.08) DE 10.000,01 ATÉ 15.000,00	R\$ 75,12

B.09) DE 15.000,01 ATÉ 20.000,00	R\$ 93,41
B.10) DE 20.000,01 ATÉ 35.000,00	R\$ 129,99
B.11) DE 35.000,01 ATÉ 50.000,00	R\$ 184,87
B.12) DE 50.000,01 ATÉ 65.000,00	R\$ 239,73
B.13) DE 65.000,01 ATÉ 80.000,00	R\$ 294,61
B.14) DE 80.000,01 ATÉ 95.000,00	R\$ 349,48
B.15) DE 95.000,01 ATÉ 110.000,00	R\$ 404,38
B.16) DE 110.000,01 ATÉ 130.000,00	R\$ 468,36
B.17) DE 130.000,01 ATÉ 150.000,00	R\$ 541,55
B.18) ACIMA DE 150.000,01	R\$ 587,88

NOTAS:

1) ALÉM DAS CUSTAS ACIMA TARIFADAS , OS SERVENTUÁRIOS TERÃO DIREITO AOS VALORES PREVISTOS NA TABELA 3 - ATOS COMUNS ÀS SERVENTIAS - QUANDO FOR O CASO.

2) NÃO SERÁ DEVIDO PAGAMENTO DE CUSTAS POR RETIFICAÇÕES E EMENDAS PROVOCADAS POR ERRO DE SERVENTUÁRIO.

3) AS CUSTAS PREVISTAS NO ITEM VII NÃO INCLUEM AS DESPESAS NECESSÁRIAS E COMPROVADAS COM A GUARDA, REMOÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DEPOSITADOS, QUE SERÃO PAGAS DEPOIS DE APROVADAS PELO JUIZ DO FEITO.

4) AS DESPESAS EVENTUAIS COM A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS SERÃO RATEADAS PROPORCIONALMENTE AOS BENS GUARDADOS EM DEPÓSITO E COBRADOS MENSALMENTE, SE FOR O CASO.

5) NÃO SERÃO EXPEDIDOS MANDADOS DE LEVANTAMENTO DE PENHORA, ARRESTO E SEQUESTRO, SEM O COMPROVANTE NOS AUTOS, NO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS FIXADAS NESTA TABELA E DO REEMBOLSO DAS DESPESAS FEITAS COM OS BENS DEPOSITADOS.

6) NOS PROCESSOS CRIMINAIS ORIGINÁRIOS DA AÇÃO PÚBLICA, O PAGAMENTO SERÁ DEVIDO A FINAL, SE HOUVER CONDENAÇÃO.

7) AS CUSTAS PREVISTAS NESTE REGIMENTO SERÃO CALCULADAS COM BASE NO VALOR DA AVALIAÇÃO OU, QUANDO NÃO HOUVER AVALIAÇÃO, COM BASE NO VALOR DECLARADO.

8) NAS SERVENTIAS ESTATIZADAS, OS VALORES TARIFADOS NESTE REGIMENTO SERÃO DEVIDOS E RECOLHIDOS AO BANESTES S/A - BANCO DO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. COMO RECEITA ORDINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO .

9) AS CUSTAS DE ARREMATACÃO, LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E REMISSÃO CORREM POR CONTA DO ARREMATANTE, LICITANTE, ADJUCATÁRIO OU REMIDOR.

10) NAS EXPEDIÇÕES DE CARTAS PRECATÓRIAS, NÃO SERÃO COMPUTADOS PARA EFEITO DO CÁLCULO DE CUSTAS ITEM V; C; DESTA TABELA, OS DOCUMENTOS E CÓPIAS DE PETIÇÕES QUE CONSTITUEM A CONTRAFÉ.

11) OS VALORES PREVISTOS NO ITEM VII SERÃO CALCULADOS POR ANO DE EFETIVO DEPÓSITO OU GUARDA.

TABELA 6
ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
E DOS PORTEIROS
DE AUDITÓRIOS

I – CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO:

- A) EM ZONA URBANA OU SUBURBANA R\$ 14,69.**
- B) EM ZONA RURAL R\$ 29,40.**

II – INTIMAÇÃO:

- A) EM ZONA URBANA OU SUBURBANA R\$ 14,69.**
- B) EM ZONA RURAL R\$ 29,40.**

III – DILIGÊNCIA DE VERIFICAÇÃO:

- A) EM ZONA URBANA OU SUBURBANA.....R\$ 14,69.**
- B) EM ZONA RURAL R\$ 29,40.**

IV – PENHORA, SEQUESTRO E ARRESTO, INCLUSIVE AVALIAÇÃO PRÉVIA:

- A) EM ZONA URBANA OU SUBURBANA R\$ 29,40.**
- B) EM ZONA RURAL R\$ 41,92.**

V - DESPEJO, BUSCA E APREENSÃO, IMISSÃO OU REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

- A) EM ZONA URBANA OU SUBURBANA R\$ 44,10.**
- B) EM ZONA RURAL R\$ 68,09.**

VI – OUTRAS DILIGÊNCIAS NÃO ESPECIFICADAS:

- A) EM ZONA URBANA OU SUBURBANA R\$ 29,40.**

B) EM ZONA RURAL**R\$ 44,10.**

VII - PREGÃO DE AUDIÊNCIA, PRAÇA OU LEILÃO **R\$ 7,34.**

NOTAS:

1) SERÃO GRATUITOS OS ATOS DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO DE ADVOGADOS, MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA, PERITOS E DE SERVIDORES DA JUSTIÇA E NEM SERÃO DEVIDAS NOVAS CUSTAS DE CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO QUE TIVEREM QUE SER RENOVADAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA INICIAL.

2) OS ATOS PREVISTOS NESTA TABELA (TABELA 6 – ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA) E NA TABELA 3 (ATOS COMUNS ÀS SERVENTIAS), QUANDO APLICÁVEIS, SERÃO CONTADOS PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA ENCARREGADO DO ATO.

3) AS DESPESAS DE CONDUÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO CORREM POR CONTA DA PARTE, QUE EFETUARÁ DEPÓSITO PRÉVIO DE UMA TAXA FIXA, NO VALOR DE **R\$ 36,58 (TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, ACRESCIDA DAS DEMAIS DESPESAS PREVISTAS NESTA TABELA 6. QUANDO CUSTEADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, ELE JUNTARÁ AOS AUTOS NOTA FISCAL OU RECIBO CIRCUNSTANCIADO DO PAGAMENTO, PARA O REEMBOLSO, APÓS HOMOLOGAÇÃO PELO JUIZ DO FEITO.

4) OS VALORES PREVISTOS NOS ITENS I E II E NOS ITENS VII, VIII, IX, X E XII DA TABELA 03 – ATOS COMUNS ÀS SERVENTIAS -, REMUNERAM AS TRÊS PRIMEIRAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES OU INTIMAÇÕES. HAVENDO EXCEDENTES, SERÁ COBRADO UM ADICIONAL DE 10% (DEZ POR CENTO) DOS VALORES PREVISTOS NESTA TABELA POR PESSOA.

**TABELA 7
ATOS DOS TABELIÃES**

I - RECONHECIMENTO DE FIRMAS:

A) CADA UMA ATÉ **R\$ 1,83.**

B) NOS PAPÉIS DESTINADOS A MATRÍCULAS ESCOLARES E PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, DE PESSOA RECONHECIDAMENTE POBRE ISENTO

II - AUTENTICAÇÃO OU CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

A) A AUTENTICAÇÃO OU CONFERÊNCIA DE PROCESSO DE FOTOCOPIAÇÃO QUÍMICO OU ELETRÔNICO, POR FACE DE DOCUMENTO ATÉ **R\$ 1,83.**

B) A AUTENTICAÇÃO OU CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DESTINADO A MATRÍCULAS ESCOLARES E PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, DE PESSOA RECONHECIDAMENTE POBRE..... ISENTO

III - REGISTRO DE ASSINATURA E ARQUIVAMENTO DO CARTÃO R\$ 5,49.

IV - ESCRITURA:

A) SEM VALOR DECLARADO R\$ 58,53.

B) COM VALOR DECLARADO – VALOR REFERENTE À FAIXA ABAIXO DESCRITA:

FAIXA DE VALORES	VALOR DOS EMOLUMENTOS
b.01) ATÉ 2.500,00	R\$ 58,53
b.02) de 2.500,01 até 5.000,00	R\$ 84,14
b.03) de 5.000,01 até 10.000,00	R\$ 139,01
b.04) de 10.000,01 até 15.000,00	R\$ 212,18
b.05) de 15.000,01 até 20.000,00	R\$ 285,34
b.06) de 20.000,01 até 25.000,00	R\$ 358,50
b.07) de 25.000,01 até 30.000,00	R\$ 431,67
b.08) de 30.000,01 até 35.000,00	R\$ 504,83
b.09) de 35.000,01 até 40.000,00	R\$ 578,00
b.10) de 40.000,01 até 45.000,00	R\$ 651,16
b.11) de 45.000,01 até 50.000,00	R\$ 724,32
b.12) de 50.000,01 até 55.000,00	R\$ 797,49
b.13) de 55.000,01 até 60.000,00	R\$ 870,65
b.14) de 60.000,01 até 65.000,00	R\$ 943,82
b.15) de 65.000,01 até 70.000,00	R\$ 1.016,98
b.16) de 70.000,01 até 75.000,00	R\$ 1.090,15
b.17) de 75.000,01 até 80.000,00	R\$ 1.163,31
b.18) de 80.000,01 até 85.000,00	R\$ 1.236,47
b.19) de 85.000,01 até 90.000,00	R\$ 1.309,64
b.20) de 90.000,01 até 95.000,00	R\$ 1.382,80
b.21) de 95.000,01 até 100.000,00	R\$ 1.455,97
b.22) de 100.000,01 até 105.000,00	R\$ 1.529,13
b.23) de 105.000,01 até 110.000,00	R\$ 1.602,29
b.24) de 110.000,01 até 115.000,00	R\$ 1.675,46
b.25) de 115.000,01 até 120.000,00	R\$ 1.748,62
b.26) de 120.000,01 até 125.000,00	R\$ 1.821,79
b.27) de 125.000,01 até 130.000,00	R\$ 1.894,95
b.28) de 130.000,01 até 140.000,00	R\$ 2.004,70
b.29) de 140.000,01 até 150.000,00	R\$ 2.151,03
b.30) de 150.000,01 até 160.000,00	R\$ 2.297,35
b.31) de 160.000,01 até 170.000,00	R\$ 2.443,68
b.32) de 170.000,01 até 180.000,00	R\$ 2.590,01
b.33) de 180.000,01 até 200.000,00	R\$ 2.809,50

b.3) ACIMA DE 200.000,01	R\$ 3.102,16
--------------------------	--------------

V - PROCURAÇÃO:

V - PROCURAÇÃO:

A) PELO PRIMEIRO, OU QUANDO AUTORGADO POR MARIDO E MULHER... **R\$ 22,73.**

B) POR OUTORGANTE QUE EXCEDER ... **R\$ 10,98.**

C) EM CAUSA PRÓPRIA - OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ITEM IV DESTA TABELA.

VI - NAS ESCRITURAS DE QUITAÇÃO E RESCISÃO, OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ITEM IV DESTA TABELA TERÃO REDUÇÃO DE **CINQUENTA POR CENTO.**

VII - TESTAMENTO:

A) APROVAÇÃO DE TESTAMENTO CERRADO ... **R\$ 235,03.**

B) REVOGAÇÃO DE TESTAMENTO ... **R\$ 235,03.**

C) TESTAMENTO PÚBLICO SEM VALOR DECLARADO ... **R\$ 705,11.**

D) TESTAMENTO PÚBLICO COM VALOR DECLARADO - OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ITEM IV DESTA TABELA.

NOTAS:

- 1) NENHUM ACRÉSCIMO SERÁ DEVIDO PELA TRANSCRIÇÃO, NAS ESCRITURAS, DE ALVARÁS, TALÕES DE IMPOSTOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEIÇÃO DO ATO.
- 2) OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NESTA TABELA SERÃO COBRADOS COM BASE NO VALOR DA AVALIAÇÃO, OU SE NÃO HOUVER AVALIAÇÃO, COM BASE NO VALOR DECLARADO, RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS EM CONTRÁRIO.
- 3) NOS ATOS DE EVIDENTE COMPLEXIDADE, QUE SERÃO PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA CORREGEDORIA, NÃO SENDO APRESENTADA MINUTA SUBSCRITA POR ADVOGADO, OS EMOLUMENTOS SERÃO ACRESCIDOS DE CINQUENTA POR CENTO.

4) SEMPRE QUE O VALOR DE AVALIAÇÃO OU DECLARADO FOR NOTORIAMENTE INFERIOR AOS VALORES DE MERCADO, PODERÁ O SERVENTUÁRIO COBRAR OS EMOLUMENTOS COM BASE NO VALOR DE MERCADO, DESDE QUE A CONTA SEJA HOMOLOGADA PELO JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FÓRUM DE SUA CIRCUNSCRIÇÃO, CABENDO A CORREGEDORIA DA JUSTIÇA REGULAMENTAR A MATÉRIA, OBSERVAR O DIREITO DE DEFESA E O CONTRADITÓRIO.

5) NOS ATOS RELATIVOS À LAVRATURA DE ESCRITURA DE FINANCIAMENTOS RURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF, OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NESTA TABELA SERÃO COBRADOS NO VALOR DO FINANCIAMENTO DO CONTRATO.

TABELA 8
ATOS DOS TABELIÃES DE PROTESTO

I – PELO PROTESTO, LIQUIDAÇÃO OU RETIRADA DO TÍTULO DO CARTÓRIO, NELES INCLUÍDOS A DISTRIBUIÇÃO, A MICROFILMAGEM, A DIGITALIZAÇÃO OU A GRAVAÇÃO ELETRÔNICA DA IMAGEM DO TÍTULO, O PROCESSAMENTO DE DADOS, A PROTOCOLIZAÇÃO, A INTIMAÇÃO, O APONTAMENTO, O REGISTRO DO PROTESTO, QUANDO HOVER, AS DESPESAS COM TARIFA POSTAL E CONDUÇÃO – VALOR REFERENTE À FAIXA ABAIXO DESCRITA:

FAIXA DE VALORES	VALOR DOS EMOLUMENTOS
01) ATÉ 25,00	R\$ 6,64
02) DE 25,01 ATÉ 50,00	R\$ 9,29
03) DE 50,01 ATÉ 100,00	R\$ 15,93
04) DE 100,01 ATÉ 200,00	R\$ 25,22
05) DE 200,01 ATÉ 300,00	R\$ 33,19
06) DE 300,01 ATÉ 400,00	R\$ 39,83
07) DE 400,01 ATÉ 500,00	R\$ 53,10
08) DE 500,01 ATÉ 750,00	R\$ 75,67
09) DE 750,01 ATÉ 1.000,00	R\$ 86,29
10) DE 1.000,00 ATÉ 1.250,00	R\$ 96,91
11) DE 1.250,01 ATÉ 1.500,00	R\$ 107,53
12) DE 1.500,01 ATÉ 1.750,00	R\$ 118,15
13) DE 1.750,01 ATÉ 2.000,00	R\$ 128,77
14) DE 2.000,01 ATÉ 2.500,00	R\$ 136,74
15) DE 2.500,01 ATÉ 3.000,00	R\$ 147,36
16) DE 3.000,01 ATÉ 3.500,00	R\$ 157,98
17) DE 3.500,01 ATÉ 4.000,00	R\$ 168,60

18) DE 4.000,01 ATÉ 4.500,00	R\$ 179,22
19) DE 4.500,01 ATÉ 5.000,00	R\$ 205,77
20) DE 5.000,01 ATÉ 7.500,00	R\$ 232,32
21) DE 7.500,01 ATÉ 10.000,00	R\$ 258,87
22) DE 10.000,01 ATÉ 12.500,00	R\$ 285,42
23) DE 12.500,01 ATÉ 15.000,00	R\$ 311,97
24) DE 15.000,01 ATÉ 17.500,00	R\$ 338,52
25) DE 17.500,01 ATÉ 20.000,00	R\$ 365,07
26) DE 20.000,01 ATÉ 22.500,00	R\$ 391,62
27) DE 22.500,01 ATÉ 25.000,00	R\$ 418,17
28) DE 25.000,01 ATÉ 27.500,00	R\$ 444,72
29) DE 27.500,01 ATÉ 30.000,00	R\$ 471,27
30) DE 30.000,01 ATÉ 32.500,00	R\$ 497,82
31) DE 32.500,01 ATÉ 35.000,00	R\$ 524,37
32) DE 35.000,01 ATÉ 37.500,00	R\$ 550,92
33) DE 37.500,01 ATÉ 40.000,00	R\$ 577,48
34) DE 40.000,01 ATÉ 42.500,00	R\$ 604,03
35) DE 42.500,01 ATÉ 45.000,00	R\$ 630,58
36) DE 45.000,01 ATÉ 47.500,00	R\$ 657,13
37) DE 47.500,01 ATÉ 50.000,00	R\$ 683,68
38) ACIMA DE 50.000,01	R\$ 710,23

II – PELO CANCELAMENTO DO PROTESTO, INCLUSOS A MICROFILMAGEM OU GRAVAÇÃO ELETRÔNICA E O PROCESSAMENTO DE DADOS, A METADE NO INCISO I.

NOTAS:

1) PELA CERTIDÃO OU INFORMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO EM FORMA DE RELAÇÃO DIÁRIA, PARA AS ENTIDADES PREVISTAS NO ART. 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.492, DE 10.09/1997, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 9.841, DE 05.10.1999, DOS PROTESTOS LAVRADOS E DOS CANCELAMENTOS EFETUADOS, INCLUSIVE A BUSCA: R\$7,96 (SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E MAIS R\$6,63(SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR TÍTULO PROTESTADO OU CANCELADO.

2) QUANDO A INTIMAÇÃO FOR FEITA PELA IMPRENSA, HAVERÁ REEMBOLSO DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO.

3) NO PAGAMENTO DE TÍTULOS OU DOCUMENTOS DE DÍVIDA, HAVERÁ REEMBOLSO DA CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO OU TRANSMISSÃO DE VALORES E DE CRÉDITOS E DIREITOS DE

NATUREZA FINANCEIRA – CPMF OU QUALQUER OUTRA ESPÉCIE DE TRIBUTOS QUE VENHA A SER CRIADO.

- 4) OS TABELIONATOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DE OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA FICAM OBRIGADOS A RECEPCIONAR, PARA PROTESTO COMUM OU FALIMENTAR, O CRÉDITO DECORRENTE DE ALUGUEL E DE SEUS ENCARGOS, DESDE QUE PROVADO POR CONTRATO ESCRITO, E AINDA O CRÉDITO DO CONDOMÍNIO, DECORRENTE DAS QUOTAS DE RATEIO DE DESPESAS E DA APLICAÇÃO DE MULTAS, NA FORMA DA LEI OU CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO, DEVIDAS PELO CONDÔMINO OU POSSUIDOR DA UNIDADE. O PROTESTO PODERÁ SER TIRADO, ALÉM DO DEVEDOR PRINCIPAL, CONTRA QUALQUER DOS CO-DEVEDORES, CONSTANTES DO DOCUMENTO, INCLUSIVE FIADORES, DESDE QUE SOLICITADO PELO APRESENTANTE. (INCLUIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 9.387/2010, PUBLICADA EM 12/01/2010).
- 5) OS CONTRATOS DE LOCAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DEMONSTRATIVOS DA DÍVIDA PODERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA; NÃO ESTANDO INDICADO NO TÍTULO OU NO DOCUMENTO DE DÍVIDA O VALOR EXATO DO CRÉDITO, OU QUANDO ESTE SE REFERIR A PARCELA VENCIDA, O APRESENTANTE, SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, DEVERÁ JUNTAR DEMONSTRATIVO DE SEU VALOR. (INCLUIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 9.387/2010, PUBLICADA EM 12/01/2010).

TABELA 9
ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

I - CASAMENTOS:

- A) PELA HABILITAÇÃO, COMPREENDENDO TODOS OS ATOS DO PROCESSO **R\$ 117,04.**
- B) COM CELEBRAÇÃO FORA DO CARTÓRIO, EXCLUÍDAS AS DESPESAS COM CONDUÇÃO, A SER FORNECIDA PELO INTERESSADO **R\$ 352,80.**
- C) REGISTRO DE EDITAIS RECEBIDOS DE OUTRO CARTÓRIO **R\$ 58,53.**
- D) PELA INSCRIÇÃO, FORA DO PRAZO DO CASAMENTO RELIGIOSO **R\$ 46,61.**
- E) EDITAL DE PROCLAMAS **R\$ 58,58.**

II - NASCIMENTO E ÓBITO:

NÃO SÃO DEVIDAS CUSTAS OU EMOLUMENTOS PELO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E PELO REGISTRO CIVIL DE ÓBITO, BEM COMO PELA PRIMEIRA CERTIDÃO RESPECTIVA, DE ACORDO COM A LEI 9.534, DE 10 DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

III - AVERBAÇÃO:

A) DE SENTENÇA DE NULIDADE OU DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DE DIVÓRCIO E DE RESTABELECIMENTO DE SOCIEDADE CONJUGALR\$ 46,61.

B) DE LEGITIMAÇÃO R\$ 10,98.

C) OUTRA QUALQUER R\$ 22,85.

IV - REGISTRO DE EMANCIPAÇÃO, AUSÊNCIA E INTERDIÇÃO E SENTENÇA..... R\$ 46,88.

V - INSCRIÇÃO DE OPÇÃO E AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE E DE ADOÇÃOR\$ 46,88.

VI - TRANSCRIÇÃO DE ASSENTOS DE NASCIMENTO, CASAMENTO OU ÓBITOS VERIFICADOS EM PAÍSES ESTRANGEIROS R\$ 70,41.

VII - CERTIDÕES DE CASAMENTO E CERTIDÕES DE NASCIMENTO E ÓBITO, ESTAS ÚLTIMAS EXPEDIDAS A PARTIR DA SEGUNDA CERTIDÃO RESPECTIVA:

A) EM BREVE RELATÓRIO R\$ 10,98.

B) DE INTEIRO TEOR R\$ 22,85.

NOTAS:

1. OS INTERESSADOS SÃO RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE PROCLAMAS, NA IMPRENSA.

2. SERÃO GRATUITAS AS CERTIDÕES PARA FINS DE ALISTAMENTO MILITAR, PARA FINS ELEITORAIS E PARA OUTRAS FINALIDADES EXPRESSAMENTE DECLARADAS EM LEI, DELAS DEVENDO CONSTAR NOTA RELATIVA À SUA DESTINAÇÃO, RESSALVADO O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 47, DA LEI 8.069/90.

**TABELA 10
ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DOS DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

I-REGISTRO OU AVERBAÇÃO INTEGRAL DO TITULO, INSTRUMENTOS DE CONTRATO, ESTATUTOS E COMPROMISSOS:

A) SEM VALOR DECLARADO **R\$ 58,53.**

B) COM VALOR DECLARADO – VALOR REFERENTE À FAIXA ABAIXO DESCRITA:

FAIXA DE VALORES	VALOR DOS EMOLUMENTOS
B.01) ATÉ 1.000,00:	R\$ 65,85
B.02) DE 1.000,01 ATÉ 3.000,00	R\$ 73,16
B.03) DE 3.000,01 ATÉ 5.000,00	R\$ 87,80
B.04) DE 5.000,01 ATÉ 10.000,00	R\$ 113,40
B.05) DE 10.000,01 ATÉ 15.000,00	R\$ 149,99
B.06) DE 15.000,01 ATÉ 20.000,00	R\$ 186,57
B.07) DE 20.000,01 ATÉ 25.000,00	R\$ 223,15
B.08) DE 25.000,01 ATÉ 30.000,00	R\$ 259,73
B.09) DE 30.000,01 ATÉ 40.000,00	R\$ 314,61
B.10) DE 40.000,01 ATÉ 50.000,00	R\$ 387,77
B.11) DE 50.000,01 ATÉ 60.000,00	R\$ 460,93
B.12) DE 60.000,01 ATÉ 70.000,00	R\$ 534,10
B.13) DE 70.000,01 ATÉ 80.000,00	R\$ 607,26
B.14) DE 80.000,01 ATÉ 90.000,00	R\$ 680,43
B.15) DE 90.000,01 ATÉ 100.000,00	R\$ 753,59
B.16) DE 100.000,01 ATÉ 110.000,00	R\$ 826,75
B.17) DE 110.000,01 ATÉ 120.000,00	R\$ 899,92
B.18) DE 120.000,01 ATÉ 130.000,00	R\$ 973,08
B.19) DE 130.000,01 ATÉ 140.000,00	R\$ 1.046,25
B.20) DE 140.000,01 ATÉ 150.000,00	R\$ 1.119,41
B.21) ACIMA DE 150.000,01	R\$ 1.175,20

II - REGISTRO RESUMIDO OU REFERENTE A PENHOR, CAUÇÃO E PARCERIA: A METADE DO PREVISTO NO ITEM ANTERIOR, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE **R\$ 29,24.**

III - AVERBAÇÕES EM GERAL **R\$ 22,85.**

IV - PELAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES, INCLUÍDAS AS AVERBAÇÕES À MARGEM DO REGISTRO E A CERTIDÃO LANÇADA NO DOCUMENTO:

A) QUANDO O DOCUMENTO FOR APRESENTADO EM MEIO FÍSICO (PAPEL) **R\$46,61.**

B) QUANDO O DOCUMENTO FOR RECEBIDO POR MEIO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO SERÁ COBRADA A METADE DO VALOR ESTABELECIDO NA ALÍNEA “A”.

V - MATRÍCULA DE OFICINAS, IMPRESSORAS, JORNAIS E OUTROS PERIÓDICOS **R\$ 117,04.**

VI - ARQUIVAMENTO DE ESTATUTOS, PAPÉIS, JORNAIS, CONTRATOS, CADA VIA **R\$ 4,57.**

VII - AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS OBRIGATÓRIOS DAS SOCIEDADES CIVIS (PARA CADA 200 FOLHAS OU FRAÇÃO) **R\$ 22,85.**

TABELA 11
ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

I - REGISTRO:

A) SEM VALOR DECLARADO **R\$ 29,24.**

B) COM VALOR – VALOR REFERENTE À FAIXA DE VALORES ABAIXO DESCRITA:

FAIXA DE VALORES	VALOR DOS EMOLUMENTOS
b.01) até 1.000,00	R\$ 38,41
b.02) 1.000,01 até 3.0000,00	R\$ 47,56
b.03) de 3.000,01 até 5.000,00	R\$ 65,85
b.04) de 5.000,01 até 10.000,00	R\$ 97,86
b.05 de 10.000,01 até 15.000,00	R\$ 143,58
b.06) de 15.000,01 até 20.000,00	R\$ 189,31
b.07) de 20.000,01 até 25.000,00	R\$ 235,04
b.08) de 25.000,01 até 30.000,00	R\$ 280,77
b.09) de 30.000,01 até 35.000,00	R\$ 326,49
b.10) de 35.000,01 até 40.000,00	R\$ 372,22
b.11) de 40.000,01 até 45.000,00	R\$ 417,95
b.12) de 45.000,01 até 50.000,00	R\$ 463,68
b.13) de 50.000,01 até 55.000,00	R\$ 509,41
b.14) de 55.000,01 até 60.000,00	R\$ 555,13
b.15) de 60.000,01 até 65.000,00	R\$ 600,86
b.16) de 65.000,01 até 70.000,00	R\$ 646,59
b.17) de 70.000,01 até 75.000,00	R\$ 692,32
b.18) de 75.000,01 até 80.000,00	R\$ 738,04

b.19) de 80.000,01 até 85.000,00	R\$ 783,77
b.20) de 85.000,01 até 90.000,00	R\$ 829,50
b.21) de 90.000,01 até 95.000,00	R\$ 875,23
b.22) de 95.000,01 até 100.000,00	R\$ 920,95
b.23) de 100.000,01 até 105.000,00	R\$ 966,68
b.24) de 105.000,01 até 110.000,00	R\$ 1.012,41
b.25) de 110.000,01 até 115.000,00	R\$ 1.058,14
b.26) de 115.000,01 até 120.000,00	R\$ 1.103,86
b.27) de 120.000,01 até 125.000,00	R\$ 1.149,59
b.28) de 125.000,01 até 130.000,00	R\$ 1.195,32
b.29) de 130.000,01 até 140.000,00	R\$ 1.263,91
b.30) de 140.000,01 até 150.000,00	R\$ 1.355,37
b.31) de 150.000,01 até 160.000,00	R\$ 1.446,82
b.32) de 160.000,01 até 170.000,00	R\$ 1.538,28
b.33) de 170.000,01 até 180.000,00	R\$ 1.629,73
b.34) de 180.000,01 até 200.000,00	R\$ 1.766,91
b.35) ACIMA 200.000,01	R\$ 1.949,82

II - AVERBAÇÃO:

A) SEM VALOR DECLARADO **R\$ 29,24.**

B) COM VALOR - **CINQUENTA POR CENTO** DOS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ITEM I, B, DESTA TABELA

C) AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - METADE DO PREVISTO NO ITEM I, B, LIMITADO A **R\$ 1.949,82** POR EMPREENDIMENTO

III - ABERTURA DE MATRÍCULA **R\$ 10,98.**

IV - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO:

A) PELO REGISTRO DO MEMORIAL **R\$ 705,11.**

B) POR LOTE **R\$ 10,98.**

C) INTIMAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO **R\$ 22,85.**

D) PELA ABERTURA DE CONTA E RECEBIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO**R\$ 22,85.**

E) PELO RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO SUBSEQÜENTE **R\$ 10,98.**

V – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, INSTITUIÇÃO OU ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO – OS PREVISTOS NO ITEM I, B, LIMITADO À **R\$ 1.949,82** POR EMPREENDIMENTO. ENTENDENDO-SE POR EMPREENDIMENTO O CONJUNTO DE EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM E A INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA.

VI - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO **R\$ 234,71.**

VII - PRENOTAÇÃO DE TÍTULO:

A) PARA REGISTRO **R\$ 29,24.**

NOTAS

1. NOS EMOLUMENTOS PREVISTOS NESTA TABELA ESTÃO INCLUÍDOS OS REFERENTES A ARQUIVAMENTO, PRENOTAÇÃO, AVERBAÇÃO NOS REGISTROS ANTERIORES, DESDE QUE EFETUADOS NO MESMO CARTÓRIO, INDICAÇÕES REAIS E PESSOAIS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS ATOS.
2. OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ITEM VII DESTA, RESULTANDO O REGISTRO OU AVERBAÇÃO, SERÃO DEDUZIDOS NA CONTA FINAL.
3. OS EMOLUMENTOS REFERENTES A INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, INSTITUIÇÃO OU ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO, E ATRIBUIÇÃO DE UNIDADES BEM COMO AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, SERÃO CALCULADOS SOBRE O CUSTO GLOBAL DA OBRA, DE ACORDO COM OS VALORES EXPEDIDOS PELO SINDICOM DEVIDAMENTE ATUALIZADOS.
4. AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO, EDITORAÇÃO E MATERIAL NA IMPRENSA CORRERÃO POR CONTA DOS INTERESSADOS.
5. OS EMOLUMENTOS DEVIDOS PELO REGISTRO OU AVERBAÇÃO DE QUALQUER MODALIDADE DE TÍTULOS DE CRÉDITO RURAL, SÃO OS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA.
6. OS VALORES CONSTANTES DESTA TABELA SERÃO COBRADOS COM REDUÇÃO DE CINQUENTA POR CENTO SOBRE A PARCELA FINANCIADA ATRAVÉS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH - OU OPERAÇÕES DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO.
7. OS EMOLUMENTOS PREVISTOS PARA A ABERTURA DE MATRÍCULAS, REGISTROS E AVERBAÇÕES RELATIVOS A UNIDADES RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL CONSTRUIDAS ATRAVÉS DE COOPERATIVAS HABITACIONAIS, COHAB-ES OU QUALQUER EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL COM VALOR POR UNIDADE ATÉ R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NÃO PODERÃO EXCEDER NO TODO A **R\$ 58,53** (CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) POR UNIDADE.
8. OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NESTA TABELA SERÃO CALCULADOS COM BASE NO VALOR DA AVALIAÇÃO OU, SE NÃO HOUVER AVALIAÇÃO, COM BASE NO VALOR DECLARADO, PERMANENTEMENTE ATUALIZADOS.

9. SEMPRE QUE O VALOR DE AVALIAÇÃO OU DECLARADO FOR NOTORIAMENTE INFERIOR AOS VALORES DE MERCADO, PODERÁ O SERVENTUÁRIO COBRAR OS EMOLUMENTOS COM BASE NO VALOR DE MERCADO, DESDE QUE A CONTA SEJA HOMOLOGADA PELO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DE SUA CIRCUNSCRIÇÃO, CABENDO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA REGULAMENTAR A MATÉRIA.
10. OS EMOLUMENTOS DEVIDOS PELOS ATOS PRATICADOS SERÃO CALCULADOS POR IMÓVEL E/OU ATO INTEGRANTE DO TÍTULO OU DOCUMENTOS.
11. NOS ATOS RELATIVOS A REGISTRO, AVERBAÇÃO E BAIXA DE GARANTIAS CONTRATADAS EM ESCRITURAS PÚBLICAS DE FINANCIAMENTOS RURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – **PRONAF**, OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NESTA TABELA SERÃO COBRADOS COM BASE NO VALOR DO FINANCIAMENTO CONTRATADO.

TABELA 12
ATOS DOS JUÍZES DE PAZ

I - CASAMENTOS

A) REALIZADO NA SEDE DO CARTÓRIO **R\$ 14,64.**

B) REALIZADO FORA DA SEDE DO CARTÓRIO..... **R\$ 58,53.**

NOTAS:

- 1) AS DESPESAS DE CONDUÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, SERÃO CUSTEADAS PELA PARTE INTERESSADA.
- 2) A PRESENTE TABELA SERÁ APLICADA ATÉ A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 98, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

TABELA 13
ATOS DOS PERITOS, DOS ARBITRADORES
E DOS AVALIADORES JUDICIÁRIOS

I - PELAS PERÍCIAS, ARBITRAMENTOS E AVALIAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUINDO OS LAUDOS, OS VALORES SERÃO FIXADOS PELO JUIZ DO FEITO, OBEDECIDO OS LIMITES PREVISTOS PELOS RESPECTIVOS CONSELHOS REGIONAIS EM SUAS TABELAS DE HONORÁRIOS.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ATO Nº 2.892/12 /2010

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ
TEIXEIRA GAMA, CORREGEDOR GERAL
DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,**

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.670, de 16 de maio de 2001, criou o Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Espírito Santo - FARPEN com a finalidade de atender às determinações do art. 8º da Lei Federal nº 10.169, de 20 de dezembro de 2.000;

CONSIDERANDO que o art. 5º da referida Lei nº 6.670, de 16 maio de 2001, instituiu a contribuição de custeio dos atos gratuitos praticados pelos registradores civis das pessoas naturais;

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 2º, da referida Lei nº 6.670/2001 determina que a taxa de compensação será reajustada pela variação da VRTE;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 8.620/2007 modificou o inciso II do referido artigo 5º, inserindo a alínea “d”, que estabelece para intimação e notificação, recebidas por meio eletrônico ou magnético, a metade do valor cobrado pelo Registro Sem Valor Declarado;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2623-R, de 22 de novembro de 2010 fixou o Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, a vigorar no

exercício de 2011, em 2,1117 (dois reais e mil cento e dezessete centésimos de centavos).

RESOLVE:

1º - Publicar a tabela de valores da contribuição ao custeio dos atos gratuitos praticados pelos registradores civis das pessoas naturais do Estado do Espírito Santo a vigorar no exercício de 2011.

I - NOS ATOS LANÇADOS NOS TABELIONATOS DE NOTAS E PROTESTOS:

Item	Tipo de Ato	Valor
a)	Escritura com Valor Declarado	R\$ 27,07
b)	Escritura sem Valor Declarado	R\$ 9,12
c)	Procurações	R\$ 3,65
d)	Protestos	R\$ 3,65

II - NOS ATOS LANÇADOS EM LIVROS DE REGISTROS PÚBLICOS:

Item	Tipo de Ato	Valor
a)	Registro com Valor Declarado	R\$ 18,27
b)	Registro sem Valor Declarado	R\$ 7,29
c)	Averbações	R\$ 5,48
d)	Para intimação e notificação, recebidas por meio eletrônico ou magnético, incluídas as averbações à margem do registro e a certidão lançada nos documentos: metade do valor cobrado na alínea “b” deste inciso.	

2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2011.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Vitória, 09 de dezembro de 2011.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA